



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.236, de 27 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel urbano para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e Vigilância Sanitária - VISA, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

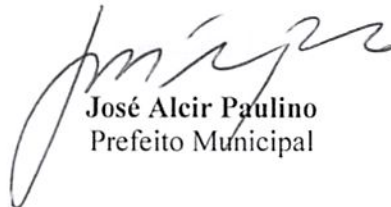
Órgão: 05	- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001	- Coordenação Administrativa
Função: 10	- Saúde
Subfunção: 122	- Administração Geral
Programa: 0013	- Gestão do SUS
Código: 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º - O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 27 de dezembro de 2011.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.236, de 27 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel urbano para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e Vigilância Sanitária - VISA, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

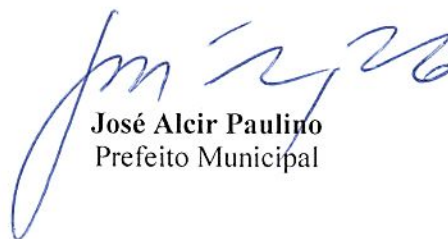
Órgão: 05	- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001	- Coordenação Administrativa
Função: 10	- Saúde
Subfunção: 122	- Administração Geral
Programa: 0013	- Gestão do SUS
Código: 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º - O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2011.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal